



M A | D | G | A | V

MONTEIRO DE ANDRADE • DINIZ • GALUPPO
ALBUQUERQUE • VIANA • ADVOGADOS

EXM.^a SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MONTE CARMELO – MG.

PROCESSO Nº 5001990-32.2024.8.13.0431

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ELETROSOM S.A., ELETROSOM HOLDING LTDA., MAIS BRASIL S.A. e AGROPECUÁRIA ACIR LTDA

MADGAV - MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS

ASSOCIADOS (“MADGAV”), Administradora Judicial nomeada nos autos da recuperação judicial apensa, ajuizada por **ELETROSOM S.A., ELETROSOM HOLDING LTDA., MAIS BRASIL S.A. e AGROPECUÁRIA ACIR LTDA.** (em conjunto, “GRUPO ELETROSOM” ou “RECUPERANDAS”), vem, por seu sócio e advogado abaixo assinados, expor e requerer o seguinte:

11º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. A MADGAV, na qualidade de Administradora Judicial, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/05 (“LRE”), apresenta o anexo Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) do GRUPO ELETROSOM, o qual foi elaborado com base nas informações contábeis/financeiras, econômicas e operacionais referentes substancialmente ao mês março de 2025.
2. As Recuperandas juntaram em 04.12.2024, no ID 10356357030, documentos. Ainda, no dia 20/12/2024, enviaram por e-mail novas informações e documentos.

3. Neste sentido, como se pode constatar do RMA anexo, em relação às informações mais atualizadas, restam pendentes os seguintes documentos/informações:

- **As Recuperandas não forneceram os documentos necessários para o acompanhamento de suas atividades, principalmente as atividades econômico financeiras.**
- **No dia 03.04.2025, esta Administradora Judicial realizou uma reunião virtual com representantes das Recuperandas.**
- **Nessa reunião, informamos novamente aos representantes das Recuperandas que as informações mensais não estão sendo fornecidas e que ainda existem documentos não fornecidos, desde o início desta segunda recuperação judicial.**
- **O Sr. Luciano solicitou o envio da relação da documentação pendente, o que foi feito por e-mail enviado a todos os participantes no dia 03.04.2025 às 15h00min.**
- **Também foi informado aos representantes das Recuperandas que este RMA seria finalizado na sexta-feira, dia 04.04.2025, e caso nenhum novo documento fosse entregue até essa data, o fato seria aqui comunicado.**
- **Foi realizado o reembolso dos gastos obtidos por esta Administradora Judicial nas diligências da Arrecadação de Bens, no valor de R\$26.686,62.**
- **Até o fechamento deste RMA, nenhum novo documento foi fornecido diretamente a esta Administradora judicial ou mesmo juntado aos autos.**
- **Outro ponto importante foi o esclarecimento aos representantes das Recuperandas que os balancetes estão sendo apresentados de forma resumida, quando foi solicitado, desde o início desta segunda recuperação judicial, informações contábeis analíticas.**
- **Da forma como se apresentam, os balancetes não permitem uma análise detalhadas das movimentações contábeis e financeiras das Recuperandas.**

- **Diante desse cenário, informamos que as análises e demonstrações financeiras que deveriam compor o presente RMA não puderam ser realizadas, prejudicando a transparência e a fiscalização da situação atual das Recuperandas.**

4. Informa a Administradora Judicial que o presente RMA contém informações e registros datados de período anterior à suspensão do processo em virtude da interposição do Agravo de Instrumento nº 1.0000.24.175224-5/004. Do mesmo modo, apresenta, em anexo, o Termo de Devolução de Chaves da Eletrosom (doc. 2).

* * *

5. Por todo o exposto, a MADGAV requer:

- (a) a juntada do 11º RMA (doc. 1) aos autos, bem como a intimação dos interessados para ciência e eventual Manifestação; e
- (b) a juntada do Termo de Devolução de Chaves da Eletrosom.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 9 de abril de 2025.



Guilherme Monteiro de Andrade

OAB/MG 87.936



Thiago Peixoto Alves

OAB/SP 301.491-A